



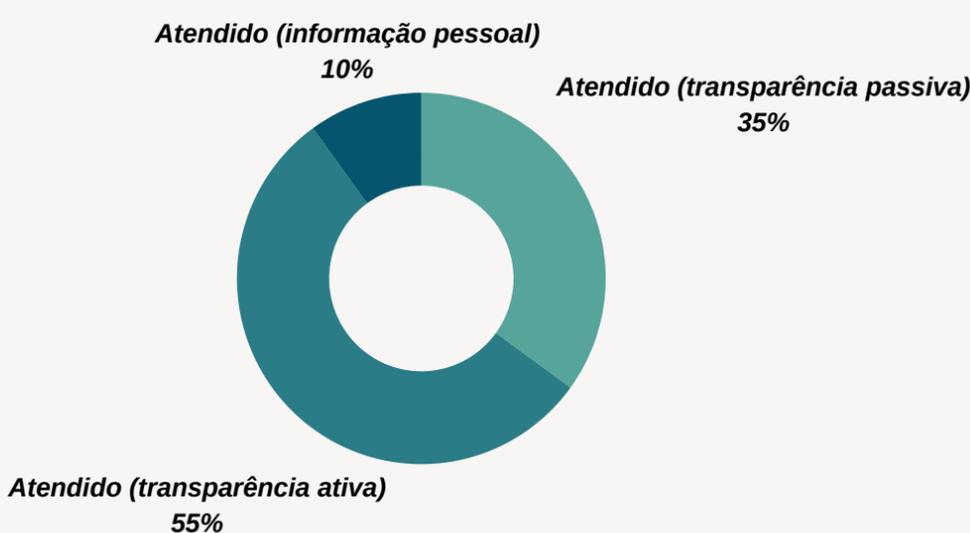
JULHO A SETEMBRO 2024

Classificação das Solicitações de Informação



100% DOS PEDIDOS FORAM ATENDIDOS NO PRAZO

- As solicitações de informação classificadas como Transparência Ativa correspondem a 55%, e as classificadas como Transparência Passiva a 35%, já as solicitações classificadas como Informação Pessoal correspondem a 10% das manifestações deste período de 2024.
- 100% das solicitações de informação foram respondidas no prazo.



Atendido (transparência ativa)	11
Atendido (transparência passiva)	07
Atendido (informação pessoal)	02
TOTAL GERAL	20

SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO POR ASSUNTO / SUBASSUNTO

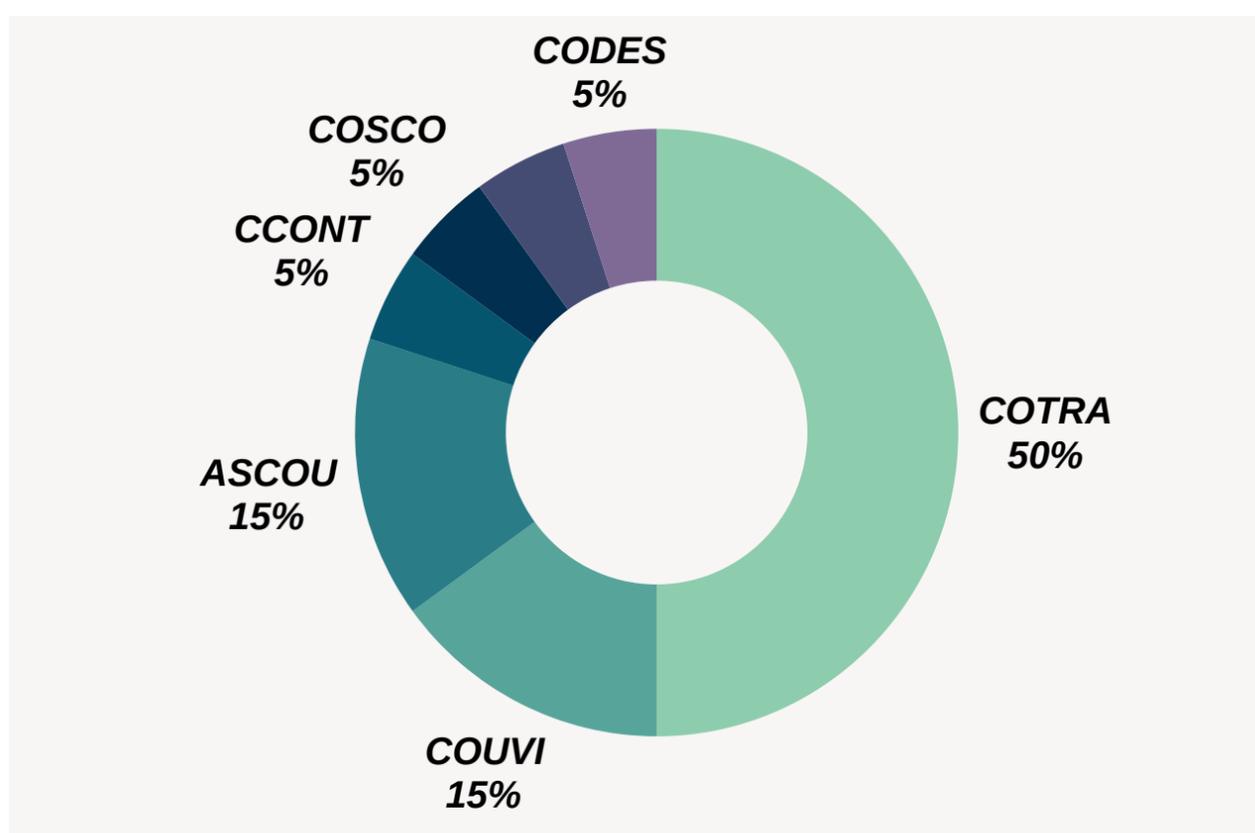
ASSUNTO	SUBASSUNTO	TOTAL
Procedimentos e Orientações para Solicitação de Informação (SIC)		17
Atraso/Falta de Pagamento de Pessoal	Não repasse de gratificação	01
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		01
Estrutura e Funcionamento da Ouvidoria		01
TOTAL		20

Solicitações de Informação

POR ÁREA



- As áreas com maior demanda de solicitações de informação foram a Coordenadoria de Transparência (COTRA) com 50%, seguida da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI) e da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (ASCOU) com 15% cada. As demais Coordenadorias, como a Coordenadoria de Controladoria (CCONT), Coordenadoria de Correição (COSCO), Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas (CODES) e a Comissão de Lei de Proteção de Dados (LGPD) tiveram 5% cada.



ÁREA	QUANTIDADE
COTRA	10
COUVI	03
ASCOU	03
CCONT	01
COSCO	01
CODES	01
LGPD	01
TOTAL	20

Indicadores de Resultado

Índice de Resolubilidade no Trimestre do SIC

Solicitações de Informação respondidas no prazo **20**

Total de Solicitações de Informação **20**

RESOLUBILIDADE: **100%**

Tempo médio de resposta no Trimestre do SIC

Total do tempo de resposta das Solicitação de Informação (dias) **84**

Total de respostas das Solicitações de Informação **20**

TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA (DIAS): **4,20**

- Considerando as metas institucionais, a Ascou vem semanalmente monitorando os prazos de respostas às solicitações de informação junto às áreas envolvidas da CGE, com o intuito de possibilitar a tempestividade na resposta ao cidadão.
- De acordo com o art. 23 do Decreto nº 31.199/2013, quando a área interna receber um pedido de informação cuja informação esteja disponível, o mesmo poderá ser respondido de imediato, havendo a possibilidade de impactar positivamente na satisfação do cidadão.